



Conselho Municipal de Educação – CME/SCS

Rua Coronel Oscar Jost, 1551 – Sala 205 – CEP 96.815-713

Santa Cruz do Sul/RS

Tel. (51) 3715-2446 – Ramal 227

E-mail cme.educacao@santacruz.rs.gov.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Parecer nº 05/2013

Processo nº 06/2008

Renova a autorização de funcionamento da Escolinha da Tia Nice.

Relatório

A Comissão de Educação Infantil encaminha à apreciação do Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS processo contendo o pedido de renovação da autorização de funcionamento da Escolinha da Tia Nice, situada na Rua Amapá, nº 155, Bairro Ana Nery, em Santa Cruz do Sul/RS.

A Entidade Mantenedora, Escola Infantil Tia Nice Ltda, está inscrita no CNPJ sob o nº 03.407.647/0001-20 e cadastrada no CME/SCS sob Cadastro nº 01/2009.

A Escolinha da Tia Nice teve aprovado seu credenciamento e autorização de funcionamento através do Parecer nº 01/2009, do CME/SCS, em 04 de maio de 2009, o qual também aprovou seu Regimento Escolar.

Análise da Matéria

O processo nº 06/2008 está instruído de acordo com a legislação emitida pelo CME/SCS, e contém, entre outras, as seguintes peças:

1 – Ofício s/nº subscrito pela representante da Entidade Mantenedora, solicitando a renovação da autorização para o funcionamento;

2 – Cópia atualizada do CNPJ;

3 – Declaração nº 01 – Contribuições Sociais;

4 – Declaração nº 02 – Regularidade Financeira;

5 – Anexo IV A e B – Recursos Humanos, com cópia dos certificados da direção, professoras, monitoras e/ou atendentes e termos de responsabilidade dos integrantes da equipe multiprofissional;

6 – Anexo V – Categoria da instituição, característica do atendimento, licenciamento, com cópia do Alvará dos Bombeiros e Alvará de Saúde – Vigilância Sanitária;

7 – Anexo VI – Quadro de Matrículas;

8 – Relatório da Comissão Verificadora preenchida durante a visita “in loco”, assinada no final pela representante legal da instituição, comprovando a manutenção e/ou a melhoria da qualidade pedagógica e de infraestrutura.

A Comissão de Educação Infantil verificou que a Escolinha da Tia Nice dispõe de acesso facilitado às pessoas com deficiência.

A ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e de brinquedos deve ser meta permanente da Mantenedora, considerando o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem da criança.

A análise das peças do processo com base na legislação em vigor permite à Comissão de Educação Infantil concluir que:

- a) há recursos humanos habilitados e em número suficiente para atender ao pedido, observada a relação quantidade de criança/professor(a);
- b) foram atendidos todos os requisitos de infraestrutura.

Conclusão

Face ao exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este Conselho renove a autorização de funcionamento da Escolinha da Tia Nice.

Alerta-se a Mantenedora para:

- atualizar anualmente, no mês de março, o Cadastro;
- cumprir as determinações referentes ao Atendimento Educacional Especializado conforme legislação em vigor;
- a Educação Infantil pode utilizar até o segundo pavimento, equivalente ao primeiro andar do prédio, somente para crianças a partir dos 3 (três) anos de idade.

Santa Cruz do Sul, 27 de junho de 2013.

Cláudia Fabiana Reichert
Flávio Miguel Henn – Relator
Liane Teresinha Dittberner
Liseane Zenni Jaeger
Taís Teresinha Moraes Oliveira

Aprovado, por unanimidade dos presentes, na Plenária de 01 de julho de 2013.

Nestor Raschen
Presidente do CME/SCS